



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: 0 (xx) 35 - 3271-4000

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 008 DE 07 DE MAIO DE 2008.

Altera a Lei Municipal nº. 1094 de 05/07/1996 e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. – Fica criada mais 01 (uma) vaga no cargo de Ajudante administrativo, constantes do quadro I Anexo I da lei Municipal 1094 de 05/07/1996, cuja descrição se encontra no Anexo I da lei Complementar Municipal 004 de 17/03/2006, bem como os vencimentos, constante no Anexo II da mesma Lei.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do SAAE, suplementadas, se necessário, observadas as disposições da lei Complementar nº. 101/2000 naquilo que couber.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 07 de maio de 2008.

Sebastião Carlos dos Reis

Prefeito Municipal

Ana Cristina Gonçalves dos Reis

Chefe de Gabinete